

PL 6.360/2016

Autor: Miguel Lombardi

Data da 20/10/2016

Apresentação:

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 12.213, de 2o de janeiro

de 2010, para o fim de incluir a doação direta efetuada por empresas ou pessoas físicas às organizações da sociedade civil voltadas ao atendimento de idosos no rol de hipóteses de

dedução no imposto de renda.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Apense-se à(ao) PL-7193/2014.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de Ordinária

09/11/2016

tramitação:

Em